

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 206 de 29 de Julho de 1.957.

Que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de uma motoniveladora para os serviços rodoviarios do Municipio da outras providencias:

Artigo 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Municipio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma motoniveladora marca Allis Chalmers, modelo "45", com 120 HP, pneus de 13,00 X 24, escafrificador, etc., independentemente de concorrências e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de Março de 1.957.

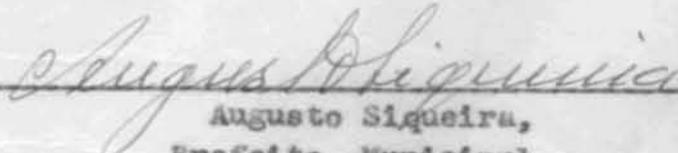
Artigo 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante decreto Executivo, o credito necessario ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) á vista, bem como do quantum necessario as despesas imediatas para importação da referida maquina.

Artigo 3º - A lei orçamentaria dos anos subsequentes preverá a dotação necessaria para o pagamento das parcelas semestrais referentes á amortização da maquina adquirida, até sua final liquidação.

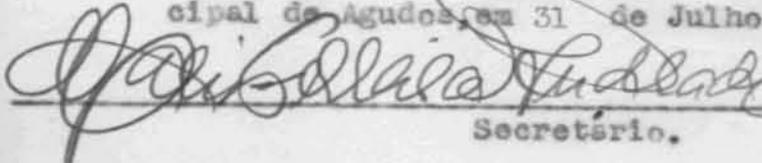
Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco de Desenvolvimento Económico, como garantia da operação as quotas do Imposto de Renda que irá receber do Governo Federal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 31 de Julho de 1957.

  
Augusto Siqueira,  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, em 31 de Julho de 1957.

  
Secretário.